ENUNCIADO Nº 18/2014

"A execução dos programas socioeducativos em meio aberto não se confunde com o atendimento prestado pelos CREAS a adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, sendo necessário que aqueles possuam proposta específica de atendimento, equipe técnica interdisciplinar própria, composta por, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, registro no CMDCA local e respeito às demais exigências contempladas pelos arts. 9º a 14, da Lei nº 12.594/2012 e arts. 90, 112 a 119, da Lei nº 8.069/90". **Submetido à deliberação da plenária o enunciado foi aprovado por unanimidade** (Rio de Janeiro, setembro, 2014)